



PR 48/2025

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/2025.

Trata-se de Projeto de Resolução 48/2025, de iniciativa da Nobre Vereadora Dra. Sandra Tadeu, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, de Frente Parlamentar destinada a debater a atuação da empresa Enel enquanto concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, a proposição nasce da urgência em face da crescente insatisfação popular com a qualidade do serviço prestado: registram-se quedas recorrentes, interrupções prolongadas e aumento expressivo das tarifas, com impactos diretos sobre a vida cotidiana — alimentos perdidos, escolas e hospitais operando de modo precário e pequenos empreendedores suportando prejuízos —, o que a Autora qualifica como verdadeiro “apagão financeiro”. A justificativa menciona, ademais, notícias sobre redução de cerca de 36% do quadro de funcionários desde a aquisição da antiga Eletropaulo (dez/2018) e atraso em investimentos obrigatórios, pretendendo a Frente reunir dados, ouvir especialistas e colher depoimentos, a fim de iluminar soluções para a cidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, na forma de substitutivo, assim concluindo: “Ante o exposto, na forma do Substitutivo que segue, apresentado para adequar a técnica legislativa aos termos da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, somos pela LEGALIDADE.” Consta da certidão de votação que o veredito final foi “LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO” (Relatório nº 1540/2025, convertido em Parecer nº 939/2025).

Nos termos do projeto e já considerando o posicionamento exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a iniciativa institui, no âmbito da Câmara Municipal, uma Frente Parlamentar específica para o acompanhamento crítico e propositivo da prestação de serviço de energia elétrica pela concessionária, com atuação voltada ao interesse público municipal.

A composição é aberta a adesões de quaisquer Vereadores, com natureza suprapartidária, preservando-se a pluralidade política e a amplitude do debate. A coordenação dos trabalhos caberá a um(a) Presidente, identificado(a) como o(a) primeiro(a) signatário(a) do ato. A Frente realizará reuniões públicas, periódicas, em datas e locais definidos por seus integrantes, assegurando-se acesso físico ou virtual aos cidadãos interessados, o que reforça o princípio da transparência e a participação social no acompanhamento do tema.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública, apresenta parecer **favorável** ao projeto, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em